

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE MAIO DE 2025

Nº 100

EXECUTIVO/GABINETE

LEI nº 2.318, de 29 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem distribuídos conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito

Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial e total das dotações discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ficam autorizadas a inclusão e alteração dos Projetos e Atividades especificados no Art. 1.º desta Lei, no Anexo das Metas e Prioridades da Lei Diretrizes Orçamentárias 2025 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 29 de maio de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Classificação Programática	Elemento	Fonte	Orçado
02.06.12.122.0602.0012 – Amortização de Dívidas e Encargos			3.000.000,00
	46907100	15001001	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

UNIDADE : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO : 12 – EDUCACAO

SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA : 0602 - CAPACITAR OS GESTORES E SUPERVISORES PEDAGOGICOS EM PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE ENSINO

AÇÃO: 0012 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E ENCARGOS

ANEXO II - ANULAÇÃO

Classificação Programática	Elemento	Fonte	Orçado
02.03.04.123.0301.2014 - DÍVIDAS E ENCARGOS			3.000.000,00
	46907100	15000000	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

UNIDADE : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO : 04 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA : 0301 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS FINANÇAS

AÇÃO : 2014 - DÍVIDAS E ENCARGOS

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

***DECRETO 1952, de 21 de maio de 2025**

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal ao 5º Grupo Escoteiro do Mar Humberto Lustosa para realização de atividades de escotismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 3º, inciso I e o art. 69, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que o escotismo é reconhecido como atividade de relevante interesse social e educativo, conforme Decreto-Lei nº 8.828/1946;

CONSIDERANDO que o imóvel municipal em questão se classifica como bem dominical, sem destinação específica;

CONSIDERANDO o interesse público na utilização do referido imóvel para fins educacionais e sociais, sem ônus para os cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida permissão de uso, a título gratuito e precário, do imóvel público municipal localizado à Rua Fernando Garibaldi de Freitas, nº 005, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN ao 5º Grupo Escoteiro do Mar Humberto Lustosa (CNPJ 15.316.224/0001-84), entidade educacional sem fins lucrativos, para desenvolvimento de atividades escoteiras, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 2.º A permissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste decreto, renovável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante avaliação de cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3.º O uso do imóvel destina-se exclusivamente às atividades escoteiras de cunho educativo, recreativo e social, vedadas:

- I – A sublocação, cessão ou transferência a terceiros;
- II – O desvio de finalidade ou uso comercial;
- III – Qualquer atividade incompatível com os princípios do escotismo.

Art. 4.º O permissionário responsabilizar-se-á

- I – Pela manutenção, conservação e limpeza do imóvel;
- II – Pelo custeio de eventuais reformas ou adaptações necessárias;
- III – Pela apresentação de relatório semestral das atividades realizadas.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos fiscalizará periodicamente o cumprimento deste decreto, podendo propor a revogação imediata da permissão em caso de descumprimento.

Art. 6.º A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis e de sua propriedade particular.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Maio de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*DECRETO 1959, de 29 de maio de 2025**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial para Recuperação Fiscal e Econômica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Grupo de Trabalho Intersetorial para Recuperação Fiscal e Econômica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – GT-RFEM, com a finalidade de realizar estudos, promover análises e apresentar propostas voltadas à reestruturação fiscal, econômica e administrativa do Município.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

- I – Mário David de Oliveira Campos – Secretário Chefe do Gabinete Civil;
- II – Francisco de Assis Paiva Filho – Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos;
- III – Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes – Secretário Municipal de Finanças;
- IV – Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde;
- V – Leonardo Vasconcellos Braz Galvão – Procurador-Geral do Município;
- VI – Luísa De Marilac de Castro Leite – Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos caberá ao Secretário

Chefe do Gabinete Civil.

Art. 3.º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Levantar e analisar dados fiscais, contábeis, orçamentários, administrativos e jurídicos do Município;
- II – Avaliar o grau de comprometimento da receita corrente líquida com despesas obrigatórias e dívidas públicas;
- III – Estudar alternativas legais e institucionais para superação do desequilíbrio fiscal;
- IV – Elaborar propostas normativas e administrativas necessárias à recuperação fiscal e à reestruturação da gestão pública municipal;
- V – Apresentar relatório técnico final ao Prefeito Municipal, contendo diagnóstico, recomendações e plano de ação.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores de outros órgãos, especialistas ou consultores externos, bem como requisitar documentos e informações adicionais às demais secretarias, autarquias e entidades da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 5.º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar o relatório técnico de que trata o inciso V do art. 3.º, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6.º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, sem qualquer remuneração adicional, sendo desempenhada como parte das funções institucionais dos integrantes e reconhecida como exercício de função de utilidade pública.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Maio de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1707/2025 - GP, de 28 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear IASMIN DE OLIVEIRA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1708/2025 - GP, de 29 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar RITA APARECIDA DE MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1709/2025 - GP, de 29 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar FRANCISCO LINO DE MOURA JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1710/2025 - GP, de 29 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE para o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 176/2025-SEMARH, de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, MICLEIDE LIMA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professora Polivalente, matrícula nº 5702, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02/06/2025 a 02/09/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 1.719/2025 devendo retornar a suas funções em 03 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 177/2025-SEMARH, de 29 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos. 107, 108 e 109, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo/Protocolo Sistema 1Doc nº 1.570/2025, instaurado para apurar a conduta funcional da servidora MARIA CÉLIA DE MELO, ocupante do cargo de Professor NII E, matrícula nº 9.446, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME;

CONSIDERANDO que restou apurado que a servidora proferiu comentário de natureza desabonadora relacionado a menor protegido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conduta incompatível com os deveres de urbanidade, respeito e zelo que regem a atividade funcional no serviço público;

CONSIDERANDO que tal conduta configura infração de natureza leve, passível de penalidade de advertência nos termos da legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência Escrita à servidora MARIA CÉLIA DE MELO, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 72/1999, em razão de ter proferido comentário desabonador envolvendo menor protegido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, infringindo os deveres funcionais previstos no art. 97 da mesma Lei.

Art. 2º A presente advertência tem caráter educativo e visa à correção da conduta funcional, recomendando-se à servidora que observe rigorosamente os deveres funcionais e legais, bem como os Princípios Constitucionais que regem à Administração Pública, devendo se portar com urbanidade e respeito no trato com a comunidade escolar, com os colegas de trabalho e público em geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos registros funcionais da servidora.

Francisco de Assis Paiva Filho
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 164/2025-SEMARH, de 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o Artigo 78, Parágrafo Único da Lei Complementar 72/99, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (art. 42, § 1º - LC nº 053/2009), aos servidores(as) constantes do Quadro Demonstrativo abaixo, na forma do Comunicado de Decisão da Junta Médica Oficial deste Município, documentos encaminhados a esta SEMARH, conforme consta do Memorando 018/2025-CAMP/SGA, de 26 de maio de 2025, Recebido na SEMARH/CRH em 26 de maio de 2025.

NOME	MAT.	ORIGEM	DATA DO ATENDIMENTO	TIPO DE LICENÇA	DIAS CONCEDIDOS	FOPAG ADM
ESTER MARIA DA CRUZ	12547	SME	15.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	30	12.05.2025 À 10.06.2025
ANDERSON DE SOUZA SILVA	11277	SME	15.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	14	16.04.2025 À 29.04.2025
MARIA LUZENIR FERNANDES DA SILVA	19661	SMS	15.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	10	07.04.2025 À 16.04.2025
MARIA LUZENIR FERNANDES DA SILVA	19661	SMS	15.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	09	22.04.2025 À 30.04.2025
ADELAIDE MARQUES CARNEIRO	4941	SMT	15.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	90	09.05.2025 À 06.08.2025
ANA PATRÍCIA SANTOS DIAS	89834	SEMTASC	19.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	90	06.05.2025 À 03.08.2025
DALVANIRA GOMES DE MACEDO	9312	SME	19.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	15	06.03.2025 À 20.05.2025
JOELMA LIMA DA SILVA	0353	SMS	19.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	60	07.05.2025 À 05.07.2025
VIVIAN LEILAH OLIVEIRA VIEIRA	98981	SMS	19.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	24	07.05.2025 À 30.05.2025
GREICE JERONIMO DA SILVA	86290	SME	21.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	15	19.05.2025 À 02.06.2025
JOSÉ TARCÍCIO NASCIMENTO DE FARIAS	5190	SMS	21.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	90	11.05.2025 À 08.08.2025
MARIA DO SOCORRO G. OLIVEIRA DA SILVA	9342	SME	21.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	30	01.05.2025 À 30.05.2025
CLÁUDIA ESTELITA DO NASCIMENTO FREIRE	9821	SME	21.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	60	11.05.2025 À 09.07.2025
JAQUELINE NIÇÁCIO DE O. SILVA	7461	SMS	15.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	180	07.03.2025 À 02.09.2025

NOME	MAT.	ORIGEM	DATA DO ATENDIMENTO	TIPO DE LICENÇA	DIAS CONCEDIDOS	CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES PÚBLICOS
RICHARD CHESTER DA COSTA FÉLIX	106810	SEMJEL	15.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	04	06.05.2025 À 09.05.2025
ELEONIA DE OLIVEIRA GOMES DO NASCIMENTO	104388	SEMTASC	19.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	15	03.05.2025 À 17.05.2025
MICAEL MOREIRA DA SILVA	8952	SEMDET	21.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	15	08.04.2025 À 22.05.2025
EMILY CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	106410	SMS	21.05.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	06	08.05.2025 À 13.05.2025

Francisco de Assis Paiva Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Patrimônio e Almoxarifado, BI, Controladoria, Contratos, Licitações e etc., voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a Câmara Municipal de Vereadores, Instituto de Previdência IPREV, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE e todos os órgãos ou fundos pertencentes a administração direta ou indireta dos poderes executivo e legislativo, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LEMOS E MARQUES LTDA						
CNPJ: 01.243.220/0001-09						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
1	944166	Modulo de Contabilidade, licitações, Patrimônio, Orçamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Business Intelligence, Gestão de Frotas e Portal da Transparência.	MES	12	40.000,00	480.000,00
2	944167	CUSTOMIZACAO PARA PREFEITURA E CAMARA (SE NECESSARIO)	HR	300	100,00	30.000,00
Valor Total R\$						510.000,00

Valor total da contratação R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29/05/2025.
 Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Patrimônio e Almoxarifado, BI, Controladoria, Contratos, Licitações e etc., voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a Câmara Municipal de Vereadores, Instituto de Previdência IPREV, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE e todos os órgãos ou fundos pertencentes a administração direta ou indireta dos poderes executivo e legislativo, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: LEMOS E MARQUES LTDA						
CNPJ: 01.243.220/0001-09						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
1	944166	Modulo de Contabilidade, licitações, Patrimônio, Orçamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Business Intelligence, Gestão de Frotas e Portal da Transparência.	MES	12	40.000,00	480.000,00
2	944167	CUSTOMIZACAO PARA PREFEITURA E CAMARA (SE NECESSARIO)	HR	300	100,00	30.000,00
Valor Total R\$						510.000,00

Valor total da contratação R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29/05/2025.
 Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001 -35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S, inscrito no CNPJ: 01.493.668/0001-80

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais na área de realização de exames de Anatomopatologia, Citopatologia e Imuno-histoquímica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
941270	02.03.01.003-5 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) (CONSISTE NO EXAME CITOPATOLOGICO DE ESFREGACOS, FIXADOS E CORADOS, PROVENIENTES DA ASPIRACAO DE LIQUIDOS BIOLOGICOS, OU TECIDOS RASPADOS, LAVADOS, IMPRINT E CELL BLOCK.)	N/C	ANO	1.200,00	20,9600	25.152,00
941271	02.03.02.002-2 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA (CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPICO DE PEÇA DE RESSECCAO PARCIAL OU TOTAL DO UTERO, COM OU SEM ESVASIAMENTO LINFATICO, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO E ESTADIAMENTO CIRURGICO DO C	N/C	ANO	1.200,00	61,7700	74.124,00
941272	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPICO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNCAO POR AGULHA GROSSA, POR BIOPSIA OU POR PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA	N/C	ANO	14.400,00	40,7800	587.232,00
941273	02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA ? BIOPSIA (CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPIO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA OU POR BIOPSIA/EXERESE CIRURGICA, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE MODULO MAMARIO. O RESULTADO DO EXAME	N/C	ANO	600,00	45,8300	27.498,00
941274	02.03.02.007-3 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA (CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPIO DE PEÇA DE RESSECCAO PARCIAL OU TOTAL DE MAMA, COM OU SEM ESVASIAMENTO AXILAR, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO E ESTADIAMENTO CIRURGICO DE CANCER. O RESULTADO DO EXAME	N/C	ANO	600,00	61,7700	37.062,00
941275	02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO ? BIOPSIA (CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPICO DE MATERIAL OBTIDO POR BIOPSIA DO COLO UTERINO, INCLUSIVE POLIPO ENDOCERVICAL. O RESULTADO DO EXAME PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NAO SER DE MALIG	N/C	ANO	2.400,00	40,7800	97.872,00
941276	02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (CONSISTE NA UTILIZACAO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS (MARCADORES) PARA DETERMINAR A ORIGEM TECIDUAL E O DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE NEOPLASIAS MALIGNAS INESPECIFICADAS AO EXAME HISTOPATOL	N/C	ANO	600,00	131,5200	78.912,00
941277	02.03.02.001-4 - DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI (CONSISTE NO EXAME DE ESPECIMEN TUMORAL MAMARIO OU DE ENDOMETRIO PARA A DETERMINACAO DA AUSENCIA OU PRESENCA DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI PARA ESTROGENIOS E PROGESTERONA, ESSENCIAIS PARA A	N/C	ANO	1.200,00	93,7000	112.440,00
					Total	1.040.292,00

PREÇO: R\$ 1.040.292,00 (um milhão, quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 26/05/2025 e encerramento em 25/05/2026. Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM

RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 26 de maio de 2025

Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira

Responsável legal da CONTRATANTE

LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA, inscrito no CNPJ: 12.858.870/0001-85

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais na área de realização de exames de Anatomopatologia, Citopatologia e Imuno-histoquímica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
941269	02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO (CONSISTE NA ANALISE MICROSCOPICA DE MATERIAL COLETADO DO COLO DO UTERO.INDICADO PARA MULHERES COM IDADE ENTRE 25 A 64 ANOS E VIDA SEXUAL ATIVA PARA O RASTREIO DAS LESOES PRE-N	N/C	ANO	6.000,00	13,2500	79.500,00
					Total	79.500,00

PREÇO: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 26/05/2025 e encerramento em 25/05/2026. Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 26 de maio de 2025

Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira

Responsável legal da CONTRATANTE

A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LRZ LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, inscrito no CNPJ: 08.808.219/0001-23

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais na área de realização de exames de Anatomopatologia, Citopatologia e Imuno-histoquímica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
941268	02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA (CONSISTE NA ANALISE MICROSCOPICA DE MATERIAL COLETADO DO COLO DO UTERO. INDICADO PARA TODAS AS MULHERES COM VIDA SEXUAL ATIVA PARA DIAGNOSTICO, DAS LESOES PRE- NEOPLASICAS E CANCER DO COLO		ANO	36.000,00	13,0000	468.000,00
					Total	468.000,00

PREÇO: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 27/05/2025 e encerramento em 26/05/2026. Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 27 de maio de 2025
Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira
Responsável legal da CONTRATANTE
LRZ LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

PORTARIA Nº 007/2025-SEMLICCC-PMSGARN

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR-PAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMLICCC, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente, e considerando o disposto nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador (PAS), destinado à apuração de possível infração cometida pela A.C. CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.350.610/0001-00, no âmbito do Contrato nº 173/2024, celebrado com este Município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Bianca Karoline Lopes Fonseca, matrícula nº 0020083, que atuará como Presidente;

II – Luciana Maurício Costa, matrícula/Portaria nº 0001571, Presidente substituta;

III – Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira, matrícula nº 0007176, Membro.

IV – João Maria Pereira de Oliveira, matrícula nº 00011921, Membro

V - José Antônio Freire De Oliveira, matrícula nº 0012050, Membro

Art. 3º Compete à Comissão realizar a instrução do processo, garantir o contraditório e a ampla defesa, e apresentar relatório conclusivo, propondo, se for o caso, a aplicação da sanção cabível, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Estabelecer prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2025.
Secretário(a) Municipal de SEMLICCC

EXECUTIVO/SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
45	ISIS YOHANA GARCIA CIPRIANO	CONVOCADO (A)
46	NIEDJA FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	CONVOCADO (A)

RELAÇÃO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONVOCADOS(A) AO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 30/05/2025 a 03/06/2025, PARA CADASTRO DAS FICHAS FUNCIONAIS.

- CPF
- RG
- PIS/PASEP
- TÍTULO ELEITORAL
- 01 (UMA) FOTO 3X4
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
- REGISTRO PROFISSIONAL
- QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMEM), EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CRIANÇA DE 0 ATÉ 6 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E CPF
- CRIANÇA DE 7 ATÉ 13 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM DECLARAÇÃO DA ESCOLA E CPF
- EXAME ADMISSIONAL
- CONTA SALÁRIO A SER ABERTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MEDIANTE OFÍCIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE BENS (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO ÉTICO - RACIAL (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA - RECEITA FEDERAL - www.pgfn.gov.br

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 021/2025, 15 de Maio de 2025.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 215/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – SEMINFRA-SGA/RN, empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.484.218/0001-55, que tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PRAÇA DOS MÁRTIRES DE URUAÇU, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as

seguintes informações:

Gestor do Contrato: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 09793

Fiscal do Contrato: Fiscal do Contrato: WANDERSON VIEIRA DA COSTA, MATRÍCULA 11.409-1, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/RN 210.814.110-3;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Maio de 2025.

MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matrícula - 09793

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LSI

SENRA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 23.109.330/0001-15, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO em favor de um Residenciais multifamiliar, localizado na Rua João Ferreira de Mesquita, Lote 04, Quadra 09, CEP 59298-182, Loteamento São Francisco, bairro Parque dos Ipês, São Gonçalo do Amarante/RN.

BIANCA BARTIOTTI SENRA BATISTA
Sócio administrado



Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br